

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/1991, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 8.069/90, conforme deliberação na Reunião Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2020 e considerando o que dispõe, a Lei Municipal nº 4140/2004, Resolução nº 137/2010 CONANDA, Resolução nº194/2017 CONANDA, Resoluções números 2/2010 e 15/2012 – CMDCA e Lei nº 13.019/2014:

Torna pública a **Retificação ao Edital** para programas e/ou projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Pindamonhangaba, para início de execução nos exercícios de 2021 e/ou 2022.

CAPÍTULO I – DA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Art. 1º O artigo 7º e respectivos parágrafos do Edital passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Para avaliação e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), o CMDCA elegerá uma Comissão de Avaliação de Projetos submetidos à aprovação da Plenária.

§1º Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

§2º A Comissão de Avaliação de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados

pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.”

Art. 2º Os demais dispositivos do Edital, bem como seus anexos, não alterados pela Retificação ao Edital datada de 13/11/2020 e publicada no Jornal Tribuna do Norte e site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em 16/11/2020, permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Retificação ao Edital entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária do CMDCA, ocorrida em 01/12/2020.

Pindamonhangaba, 01 de dezembro de 2020.

Helison de Oliveira

Presidente – Gestão 2019/2021

*Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananeri, 196- Alto do Cardoso
CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br*

